



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

18 / 02 / 2022

Ass.:

João B. Brand Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 636/2022

“Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou:

Art. 1.º - Ficam criados os Cargos de provimento efetivo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, em conformidade ao no quadro abaixo, integrando-os ao plano de cargos vigente.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CARGOS ATUAIS	criação	Totais de Cargos
MOTORISTA	R\$ 1.212,00	40H	20	10	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.212,00	40H	17	06	23
NUTRICIONISTA	R\$ 1.486,61	40H	01	01	2
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.486,61	30H	01	01	2
PROFESSOR II	R\$ 1.731,69	24H	32	10	42
OPERADOR DE MÁQUINA	R\$ 1.812,17	40H	03	01	4
PROFESSOR DE APOIO	R\$ 1.731,69	24H	-	10	10

Art. 2º - Ficam alterados os quadros dos vencimentos dos servidores públicos municipais previstos na Lei de nº 394 de 2011, com as alterações posteriores.

Art. 3º - Para o provimento, posse e exercício, no cargo de professor de apoio, será exigido como requisito que o candidato possua a formação em curso superior de Pedagogia ou Educação Especial.

Paragrafo único- Os demais cargos criados seguirão as exigências legais para posse e provimento, conforme fixado na legislação municipal vigente.

Art. 4º - Os reajustes percebidos pelos demais servidores ocupantes dos cargos ora criados, assim como índice de revisão geral concedido aos servidores de forma geral, incorporam aos valores dos vencimentos dos cargos criados por esta lei.

Art. 5º - Fica autorizado o município a realizar contrato por prazo determinado, com vínculo precário, para suprir necessidade momentânea, até a realização de concurso publico para provimento dos cargos criados.



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 18 de fevereiro de 2022.

Arcedino Jose de Almeida
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

18 / 02 / 2022

Ass.: _____

João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO